



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

INTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE FIRMARÁ CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE LINHARES/ES PARA EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL EM LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando as atribuições legais e tendo em vista o que consta no Decreto nº 730/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO DE SELEÇÃO para escolha da organização social que firmará contrato de gestão com o município de LINHARES/ES, para executar as ações e serviços de saúde na unidade de cuidado integral à saúde da rede cuidar central em Linhares, a qual se destina a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações Sociais, nos termos dos artigos 11 e seguintes do Decreto nº 730/2018.

Parágrafo único: Caberá a Comissão de Seleção analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações Sociais, devendo apresentar justificativa caso haja rejeição da mesma.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta 06 (seis) membros dos seguintes municípios:

- I. 2 (dois) servidores do município de Linhares, sendo:
 - a) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e ,
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- II- 1 (um) servidor do município de Alto Rio Novo;
- III- 1 (um) servidor do município de Governador Lindenberg;
- IV- 1 (um) servidor do município de São Domingos do Norte;
- V- 1 (um) servidor do município de Sooretama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos eventuais ou permanentes.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos secretários municipais de saúde dos respectivos municípios, salvo o representante da Procuradoria Geral de Linhares que será indicado pelo Procurador-Geral do Município de Linhares.

Art. 3º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 4º A Comissão de Seleção terá como presidente o membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Linhares.

Art. 5º Ficará a critério da Comissão a duração e periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias, levando em consideração a necessidade e interesse público.

Art. 6º Os serviços desempenhados pela Comissão poderão ser remunerados, caso haja autorização na Legislação do município ao qual o membro esteja vinculado.

Parágrafo Único. Cada município integrante da Comissão de que trata esta Portaria ficará responsável pelo pagamento da remuneração tratada no *caput* desse artigo apenas ao membro que indicou.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.